

**LEI N° 2.223**  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,  
Prefeito do Município de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas  
atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O Orçamento Geral do Município de Iguape – Estância Balneária para o exercício financeiro de 2015, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 107.896.036,00 (cento e sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil e trinta e seis centavos), discriminados nos anexos desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II da Lei n. ° 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES -----	R\$ 101.416.865,00
Receita Tributária -----	R\$ 7.297.420,00
Receita de Contribuição -----	R\$ 300.000,00
Receita Patrimonial -----	R\$ 240.000,00
Receita de Serviços -----	R\$ 500,00
Transferências Correntes -----	R\$ 89.479.845,00
Outras Receitas Correntes -----	R\$ 4.099.100,00
RECEITAS DE CAPITAL -----	R\$ 12.800.000,00
Transferências de Capital -----	R\$ 12.800.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA -----	R\$ 6.320.829,00
Dedução das Transferências Correntes -----	R\$ 6.320.829,00
TOTAL DA RECEITA -----	R\$ 107.896.036,00

Art.3º- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

1-Por Função de Governo	
Legislativa -----	R\$ 2.964.456,90
Administração -----	R\$ 14.586.293,00

Assistência Social -----	R\$ 2.852.878,00
Saúde -----	R\$ 22.349.800,00
Educação -----	R\$ 31.678.535,00
Cultura -----	R\$ 3.918.600,00
Urbanismo -----	R\$ 21.054.043,10
Gestão Ambiental -----	R\$ 1.390.000,00
Agricultura -----	R\$ 865.000,00
Comercio e Serviços -----	R\$ 1.176.300,00
Transporte -----	R\$ 2.580.000,00
Desporto e Lazer -----	R\$ 1.170.130,00
Encargos Especiais -----	R\$ 1.050.000,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 260.000,00
TOTAL -----	R\$ 107.896.036,00

## 2-Por Sub-Funções

Ação Legislativa -----	R\$ 2.964.456,90
Planejamento e Orçamento -----	R\$ 1.940.000,00
Administração Geral -----	R\$ 8.421.293,00
Administração Financeira -----	R\$ 4.525.000,00
Assistência ao Portador Deficiência -----	R\$ 55.003,20
Assistência a Criança e Adolescente -----	R\$ 1.045.674,24
Assistência Comunitária -----	R\$ 1.752.200,56
Administração Geral -----	R\$ 899.800,00
Atenção Básica -----	R\$ 19.459.400,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial -----	R\$ 848.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico -----	R\$ 259.000,00
Vigilância Sanitária -----	R\$ 634.600,00
Vigilância Epidemiológica -----	R\$ 249.000,00
Administração Geral -----	R\$ 894.750,00
Alimentação e Nutrição -----	R\$ 2.394.700,00
Ensino Fundamental -----	R\$ 18.042.900,00
Ensino Médio -----	R\$ 30.000,00
Ensino Superior -----	R\$ 200.000,00
Educação Infantil -----	R\$ 9.207.350,00
Educação de Jovens e Adultos -----	R\$ 120.000,00
Difusão Cultural -----	R\$ 3.918.600,00
Infra-Estrutura Urbana -----	R\$ 9.775.000,00
Serviços Urbanos -----	R\$ 11.529.043,10
Preservação e Conservação Ambiental -----	R\$ 1.628.835,00
Promoção da Produção Animal -----	R\$ 120.000,00
Abastecimento -----	R\$ 620.000,00
Extensão Rural -----	R\$ 125.000,00
Turismo -----	R\$ 1.176.300,00
Transporte Rodoviário -----	R\$ 2.580.000,00
Desporto Comunitário -----	R\$ 1.170.130,00

Outros Encargos Especiais -----	R\$ 1.050.000,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 260.000,00
TOTAL -----	R\$ 107.896.036,00

### 3- Por Categoria Econômica

Despesas Correntes -----	R\$ 84.713.079,10
Despesas de Capital -----	R\$ 22.922.956,90
Reserva de Contingência -----	R\$ 260.000,00
TOTAL -----	R\$ 107.896.036,00

### 4 - Por Órgão da Administração

#### Poder Legislativo

Câmara Municipal -----	R\$ 2.964.456,90
------------------------	------------------

#### Poder Executivo –

##### Administração Direta

Gabinete do Prefeito e Dependências -----	R\$ 1.131.293,00
Departamento de Administração -----	R\$ 8.340.000,00
Departamento de Finanças -----	R\$ 4.525.000,00
Dep. de Obras, Serviços e Meio Ambiente -----	R\$ 22.604.043,10
Departamento de Educação -----	R\$ 994.750,00
FUNDEB -----	R\$ 16.741.000,00
Ensino Infantil -----	R\$ 5.385.350,00
Ensino Superior -----	R\$ 200.000,00
Ensino Fundamental -----	R\$ 7.346.600,00
Educação de Jovens e Adultos -----	R\$ 120.000,00
Turismo, Esporte, Cultura e Eventos -----	R\$ 6.265.030,00
Fundo Municipal de Saúde -----	R\$ 22.349.800,00
Fundo Municipal de Assistência Social -----	R\$ 2.852.878,00
Ensino Médio -----	R\$ 102.000,00
Departamento de Planejamento -----	R\$ 5.713.835,00
Reserva de Contingência -----	R\$ 260.000,00
TOTAL -----	R\$ 107.896.036,00

Art.4º- Fica o poder executivo autorizado nos termos da Constituição Federal.

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa do Município e da Câmara Municipal, isoladamente;
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001;

- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;
- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
- VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único- Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DOA SENHOR PREFEITO MUNICIPALDE IGUAPE  
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Joaquim Antônio Coutinho Ribeiro  
Prefeito Municipal